

**ANQ - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE  
QUIROPRAXIA**

# ❖ *Declaração de Princípios*

## **Da Prática da Quiropraxia**

*CBO 1994*

*CBO 2002*

*PORTARIA Nº 397, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002*

## **Da Avaliação Quiropráxica**

## **Do Encaminhamento**

## **Do Uso de Raio X na Quiropraxia**

Desde 1997 esta declaração tem servido para estabelecer padrões de ética, de excelência técnica e profissional para servirem de diretrizes para o profissional Quiropraxista. É uma afirmação clara, perfeitamente justificada e concisa dos princípios básicos e definição do que é a Quiropraxia, tendo por objetivo ampliar a compreensão e a aceitação da profissão.

## **Da Prática da Quiropraxia**

1. A CIÊNCIA da Quiropraxia trabalha com o relacionamento entre as articulações do esqueleto e o sistema nervoso e com a integração desse relacionamento no restabelecimento e manutenção da saúde. A preocupação primária da Quiropraxia é com as anormalidades de natureza dinâmica na estrutura (coluna vertebral e demais articulações), que podem desenvolver a entidade clínica conhecida como complexo de subluxação. O complexo de subluxação inclui qualquer alteração na dinâmica biomecânica e fisiológica das estruturas contíguas da coluna, as quais podem causar distúrbios neuronais.
2. A FILOSOFIA da Quiropraxia afirma que o corpo é um organismo de auto-cura e que o principal fator determinante do desenvolvimento de estados de doença ou disfunção é a incapacidade que o corpo tem de compreender seu ambiente interna e/ou externamente, Direta ou indiretamente, todas as funções do corpo são controladas pelo sistema nervoso; conseqüentemente, o tema central das teorias Quiropráxicas relacionadas à saúde baseia-se na premissa de que o funcionamento anormal do corpo pode ser decorrente de interferência na transmissão e expressão nervosa, causada por distensão ou tensão na coluna

vertebral, nervos espinhais, ou nervos periféricos, resultante de uma anormalidade cinética dos segmentos espinhais ou de outras estruturas do esqueleto (subluxação).

3. **A ARTE da Quiropraxia está relacionada, em primeiro lugar, com a habilidade e julgamento necessários para detectar, localizar, controlar, reduzir e corrigir o complexo de subluxação. Ela também envolve a determinação de quaisquer contra-indicações ao fornecimento de tratamento Quiroprático ou de qualquer método de ajuste específico. Os ajustes Quiropráticos nas articulações fazem parte única e exclusivamente da profissão de Quiropraxia, devido à sua especificidade e racionalização de aplicação.**
4. **O PROFISSIONAL QUIROPRAIXISTA é eventualmente, o fornecedor primário de cuidados de saúde e, como tal, deve ser instruído nas ciências clínicas e Quiropráticas básicas e em outras áreas relacionadas à saúde. Essa formação é realizada dentro do contexto filosófico da ciência, princípios e ética da Quiropraxia. O Quiropraxista é treinado em procedimentos físicos e clínicos de avaliação, bem como na monitorização das funções do corpo; estando, assim, capacitado a cuidar do seu paciente com eficiência e responsabilidade, a se engajar em consultas periódicas com outros profissionais de cuidados de saúde e a encaminhar e receber encaminhamentos quando isso for o melhor para o paciente. Embora respeitando os direitos individuais e do estado, a ANQ – Associação Nacional de Quiropraxia acredita que protegendo e promovendo um escopo nacional padronizado e consistente da prática estará também protegendo os interesses da profissão de Quiropraxia e do público consumidor. A ANQ crê que os interesses, tanto do público como da profissão de Quiropraxista, serão melhor atendidos mantendo a Quiropraxia como uma forma natural de cuidados de saúde, separada e distinta, que não emprega drogas ou procedimentos cirúrgicos.**
5. **A PRÁTICA da Quiropraxia consiste na análise da interferência na transmissão e expressão nervosas normais, produzidas por anormalidades em uma ou mais unidades de movimento vertebrais ou outras estruturas do esqueleto, e na correção dessa interferência através do ajuste dessas estruturas para o restabelecimento e manutenção da saúde, sem o uso de drogas ou cirurgia. O termo "análise", neste contexto, inclui o uso de raio X e outros instrumentos analíticos geralmente utilizados na prática da Quiropraxia. O atendimento Quiroprático utiliza as forças de recuperação inatas do corpo para o restabelecimento e manutenção da saúde através da normalização do relacionamento entre as estruturas musculoesqueléticas e o sistema nervoso. A ciência da Quiropraxia reconhece que, essencialmente, apenas o corpo cura e, portanto, não apresenta nenhuma cura para doenças.**
6. **A APLICAÇÃO da Quiropraxia inclui o ajuste das vértebras espinhais, do sacro, dos ílios, do cóccix e de outras articulações do esqueleto; o uso de raios X para análise e avaliação do sistema esquelético e de seus tecidos adjacentes; os procedimentos necessários para interpretar distúrbios do sistema neuromuscular do esqueleto e das condições relacionadas à ele, bem como o acesso ao diagnóstico, clínico e laboratorial para determinar a natureza do problema do paciente e a resposta adequada de forma a assegurar o melhor**

cuidado ao paciente. Faz parte deste conceito a obrigação de consultar outros profissionais de cuidado de saúde ou encaminhar pacientes a eles antes, durante ou depois de fornecer o procedimento Quiroprático, se na sua opinião profissional, isso for o melhor e o mais apropriado para o paciente. A aplicação da Quiropraxia também pode incluir o uso de procedimentos auxiliares ou de reabilitação na área de disfunção do complexo de subluxação para dar apoio ao ajuste Quiroprático, recomendações para o restabelecimento e manutenção da saúde.

## **CBO 1994**

Com base no anteriormente exposto e encaminhado ao Ministério do Trabalho juntamente com esclarecimentos posteriores solicitados, foi publicado em 1994 no CBO, a descrição e qualificação profissional com o seu respectivo código de identificação como transcrito literalmente a seguir :

**" MINISTÉRIO DO TRABALHO Secretaria de Políticas de Emprego e Salário  
Classificação Brasileira de Ocupações CBO-94  
Grande Grupo 0/1 - código 0-79-45, pg.114.**

O Quiropata Realiza, através do emprego das mãos, exames de apalpação dinâmica ou estática, identificando desalinhamentos, restrições de movimentos e sinais de alterações estruturais, realizando tratamento terapêutico, para aliviar ou devolver ao paciente melhores condições de conforto e alívio dos sintomas reclamados. Identifica as subluxações (desalinhamentos e restrições de movimentos) nas articulações do corpo humano, localizando sinais de alterações térmicas, edemas, massas, espasmo muscular, atrofia, textura dos tecidos e estruturas ósseas assimétricas, para avaliar a possibilidade dos sintomas referidos poderem ser solucionados ou aliviados pelos métodos naturais que emprega; realiza tratamento terapêutico através de manipulações e ajustes específicos, a fim de integrar a estrutura a um pleno fluxo nervoso e permitir ao organismo expressar o máximo de saúde possível. Pode requerer exames complementares radiológicos ou laboratoriais, para determinar se o paciente deve ser encaminhado a outro especialista. Pode indicar aparelhos, sapatos, calços ou o que for necessário para casos especiais, bem como orientar o paciente com relação a atividades físicas, tais como: esportes, exercícios, posturas profissionais etc., para corrigir ou prevenir recorrências de disfunções biomecânicas.

**Pg. 591 - CBO - Estrutura Agregada 0-79-45 Quiropata**

**Pg. 635 - Tábua de Compatibilização CIUO-88 -(Classificação Internacional Uniforme de Ocupações-1988) Código 3225 - Quiropata CBO-94-(Classificação Brasileira de Ocupações-1994) Código 00-79-45 – Quiropata**

**Pg 871 - Índice Ampliado Quiropata 0-79-45 Quiroprático 0-79-45 Quiropraxista 0-79-45**

**Edição e Distribuição: Secretaria de Políticas de Emprego e Salário Esplanada dos Ministérios, Bloco F, 2.andar - Brasília-DF."**

## **CBO 2002**

**Com uma nova publicação em 2002 assim ficou a redação que define a ocupação no Brasil:**

**CBO. - (CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES) 2002 Classificação da ocupação nº 3221**

**englobando:  
acupunturistas (3221- 05),  
podólogos (3221- 10) e  
quiropaxistas e afins (3221-15).**

**Descrição da ocupação 3221-15**

**Título - Quiropaxistas e afins**

**3221 - 15 Quiropaxista** - Cinesioterapeuta, Eutonista, Homeopata (exceto médico), Quiropata, Quiropático, Rolfista, Rpgista, Técnico em alexander, Técnico em anti-ginástica, Terapeuta crâneo-sacral, Terapeuta holístico, Terapeuta manual, Terapeuta mio-facial

**Descrição sumária** - Realizam ações prognósticas e terapêuticas, com o emprego das mãos, pelo uso da palpação dinâmica e estática, bem como ajustes, com objetivo de normalizar o sistema neuromúsculo-esquelético, reconduzindo ao equilíbrio homeostático.

### **Formação e experiência**

O exercício dessas ocupações requer curso técnico de nível médio na área de atuação.

### **Condições gerais de exercício**

Atuam na área da saúde e serviços sociais. São autônomos, trabalhando por conta própria, de forma individual, sem supervisão. Executam suas funções em ambiente fechado e em horário diurno.

### **Código internacional CIUO 88:**

3229 - Profesionales de nivel medio de la medicina moderna y la salud (excepto el personal de enfermería y partería), no clasificados bajo otros epígrafes

### **3221-15 Competências**

## **A - PROGNOSTICAR DISFUNÇÕES**

- Realizar anamnese
- Avaliar sinais e sintomas
- Analisar exames
- Tomar medidas antropométricas e energéticas
- Identificar subluxações quiropráticas
- Avaliar micro-sistemas do paciente
- Avaliar estado bioenergético do paciente
- Analisar biomecânica
- Avaliar tecidos moles
- Avaliar sistema muscular (força, temperatura e tônus)
- Avaliar sistemas neuro-músculo-esquelético
- Avaliar sistemas cárdio-respiratório, circulatório, digestivo, gênito-urinário e emocional
- Solicitar exames complementares
- Encaminhar paciente à outros profissionais

## **B - TRATAR PACIENTE**

- Planejar procedimentos
- Preparar paciente
- Efetuar assepsia do local
- Palpar estruturas articulares, musculares e ósseas
- Realizar manipulações miofaciais (toque, massagem e alongamento)
- Corrigir subluxações quiropráticas
- Normalizar movimentos articulares (ativo, passivo e jogo articular)
- Normalizar nervos comprimidos ou irritados (fluxo nervoso)
- Equilibrar tônus muscular
- Reposicionar vísceras e outros órgãos
- Estimular movimento crâneo-sacral
- Atender emergências

## **C - ADMINISTRAR CLÍNICA**

- Agendar consultas
- Cadastrar cliente
- Estabelecer contrato com cliente
- Controlar estoque
- Treinar pessoal
- Administrar finanças
- Providenciar manutenção da clínica
- Divulgar serviços

## **D - TRABALHAR COM BIOSSEGURANÇA**

- Higienizar local de trabalho

## **Y - COMUNICAR-SE**

- Ouvir paciente
- Explicar técnicas e procedimentos

Informar paciente sobre sua condição  
Orientar sobre postura estática e dinâmica  
Orientar paciente sobre medidas preventivas  
Prescrever exercícios  
Registrar informações técnicas  
Produzir relatórios  
Ministrar aulas

## **Z - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

Agir com bom senso  
Trabalhar com ética  
Cuidar da higiene e aparência pessoal  
Demonstrar percepção tátil e/ou visual  
Ficar à disposição do paciente  
Cuidar do relacionamento inter-pessoal  
Aprimorar paciência  
Demonstrar coordenação motora fina

### **3221-15**

Atualizar-se profissionalmente

### **3221-15**

#### **Recursos de Trabalho:**

Balança; Maca; Negatoscópio;

## **Profissionais Especialistas Participantes da Descrição**

Aparecida Maria Bombonato  
Celso Luiz de Freitas  
Eni Lima  
Jayme Roberto Justino  
Jorge Carlos Ribeiro da Rocha Mollica  
José Paulo Teixeira dos Santos  
Júlio Ramos Avelar  
Manoel Matheus de Souza  
Marco Aurélio Pires  
Orlando Madella Júnior  
Orley Dulcetti Júnior  
Paulo Cesar Varanda

### **Instituições**

Casinha do Pé - Podologia  
Centro de Acupuntura e Terapias Integradas Neiking  
Clínica Matheus de Souza  
Delta Sistemas de Saúde  
Huang-ti Inst. Acup. Méd. Nat. Integradas  
Ibraqui - Instituto Brasileiro de Quiropraxia

Instituto Brasileiro de Acupuntura e Homeopatia (IBRAHO)  
Instituto Brasileiro de Medicina Chinesa e Terapia  
JCA Clínica de Podologia  
Salus Instituto de Saúde Holística Ltda.  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac-DR-SP)

**Instituição conveniada responsável**  
FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - USP

## **PORTARIA Nº 397, DE 09 DE OUTUBRO DE 2002**

**Aprova a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO/2002, para uso em todo território nacional e autoriza a sua publicação.**

**O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREGO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, versão 2002, para uso em todo o território nacional.

**Art. 2º** - Determinar que os títulos e códigos constantes na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO/2002, sejam adotados;

- I.** nas atividades de registro, inscrição, colocação e outras desenvolvidas pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE);
- II.** na Relação anual de Informações Sociais - (RAIS);
- III.** nas relações dos empregados admitidos e desligados - CAGED, de que trata a Lei Nº 4923, de 23 de dezembro de 1965;
- IV.** na autorização de trabalho para mão-de-obra estrangeira;
- V.** no preenchimento do comunicado de dispensa para requerimento do benefício Seguro Desemprego (CD);
- VI.** no preenchimento da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS no campo relativo ao contrato de trabalho;
- VII.** nas atividades e programas do Ministério do Trabalho e Emprego, quando for o caso;

**Art. 3º** - O Departamento de Emprego e Salário -DES da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego deste Ministério baixará as normas necessárias à regulamentação da utilização da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

**Parágrafo único.** Caberá à Coordenação de Identificação e Registro Profissional, por intermédio da Divisão da Classificação Brasileira de Ocupações, atualizar a Classificação Brasileira de Ocupações - CBO procedendo às revisões técnicas necessárias com base na experiência de seu uso.

**Art. 4º** - Os efeitos de uniformização pretendida pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) são de ordem administrativa e não se estendem às relações de emprego, não havendo obrigações decorrentes da mudança da nomenclatura do cargo exercido pelo empregado.

**Art. 5º** - Autorizar a publicação da Classificação Brasileira de Ocupação - CBO, determinando que o uso da nova nomenclatura nos documentos oficiais a que aludem os itens I, II, III e V, do artigo 2º, será obrigatória a partir de janeiro de 2003.

**Art. 6º** - Fica revogada a Portaria nº 1.334, de 21 de dezembro de 1994.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO JOBIM FILHO**

Ministro de Estado do Trabalho e Emprego

**Publicado no DO da União em 10/outubro/2002.**

## **Da Avaliação Quiroprática**

**O Quiropraxista é instruído nas ciências básicas e Quiropráticas, em outros assuntos relacionados à saúde e nos procedimentos físicos, clínicos, laboratoriais e de análise radiológica apropriados. Ele/ela é considerado(a) pela ANQ- Associação Nacional de Quiropraxia como profissional que fornece tratamento de saúde primário.**

**A ABQ - crê que seja uma responsabilidade básica do Quiropraxista empregar tais processos de avaliação, visto que eles são necessários para o seu julgamento profissional na determinação da necessidade de atendimento e, em especial, para detectar a presença, localização e natureza das lesões Quiropráticas (subluxação e problemas de consequência biomecânica, estruturais e neurofisiológicos, etc.), bem como preparar e administrar um programa de ação adequado dentro do campo da especialidade Quiroprática.**

**Além disso, os Quiropraxistas usam procedimentos de avaliação com o objetivo de:  
Determinar os cuidados apropriados ao caso:**

- 1. Para determinar a natureza do problema e para que responda apropriadamente, de forma a assegurar o melhor resultado para o paciente. Pertencente a esse conceito estão a obrigação de consultar ou encaminhar o paciente a outros profissionais de cuidado de saúde antes, durante e depois de prestar o atendimento Quiroprático, caso, na sua opinião profissional, seja apropriado e melhor atenda os interesses do paciente.**

2. Para avaliar quaisquer complexos de subluxação descobertos no paciente junto com conseqüências biomecânicas e problemas biomecânicos e neurofisiológicos.
3. Para identificar quaisquer condições associadas, agravadoras ou complicadoras, que se tenha descoberto existirem concomitantemente com os complexos de subluxação.
4. Para administrar um programa de ação e a resposta que inclua a apropriada monitorização da fisiologia do corpo. Monitorar a eficácia do atendimento Quiroprático.
5. Para monitorar as mudanças na condição do paciente e para determinar se o atendimento Quiroprático está atendendo às necessidades do paciente.
6. Para avaliar se está ocorrendo ou não uma redução significativa das condições anormais detectadas anteriormente.
7. Fornecer ao paciente aconselhamento e um prognóstico para o futuro.

A ANQ - está comprometida com o conceito de que a Quiropraxia é um campo especializado no sistema de fornecimento de cuidados de saúde e que seu objetivo primário e especialidade consistem na avaliação e alinhamento funcional das estruturas ósseas do corpo humano, particularmente a coluna, para afetar o relacionamento dessas estruturas com o sistema nervoso, e em como esse relacionamento afeta o restabelecimento e a preservação da saúde.

## **Do Encaminhamento**

A função do Quiropraxista, como profissional de cuidado de saúde primário, se resume única e exclusivamente no produto do sistema de formação em Quiropraxia. A obrigação primária do Quiropraxista é fornecer a mais alta qualidade de atendimento a todos os pacientes, dentro dos limites de sua formação. A ANQ julga que essa obrigação primária inclui reconhecer quando os limites de sua habilidade e autoridade forem atingidos.

Nesse ponto, a ANQ acredita que profissionais em todos os campos de atuação, devam ser ética e moralmente compelidos a fazer o encaminhamento do paciente a profissionais de outros campos de cuidado de saúde, desde que tal encaminhamento seja necessário para fornecer a mais alta qualidade de cuidados ao paciente. Esse intercâmbio de encaminhamentos profissionais inclui, a medicina em geral, fisioterapia, dentistas, fonoaudiologia, acupunturistas, etc., contudo não deve limitar-se a esses. Os Quiropraxistas também são obrigados a receber encaminhamentos de outros profissionais que forneçam cuidado de saúde, dedicando a esses pacientes a mesma atenção que dedicaria a qualquer outro paciente no que se refere à qualidade e adequação do atendimento. A ANQ crê que a obrigação profissional para com o paciente inclui honestidade, comunicação total e direta com o respectivo profissional que encaminhou o paciente visando oferecer a melhor qualidade de atendimento ao paciente. Além disso, o Quiropraxista é eticamente obrigado a aceitar somente os pacientes que tenham probabilidade de obter resultados satisfatórios.

## **Do Uso de Raio X na Quiropraxia**

**A ANQ – Associação Nacional de Quiropraxia crê que a principal preocupação do Quiropraxista, no que diz respeito ao seu campo de atuação na área de saúde, é a detecção, localização, controle, redução e correção da subluxação vertebral. O raio X é uma ferramenta analítica primária para a detecção da subluxação, determinação da mobilidade/imobilidade do segmento e avaliação da redução e/ou correção da(s) subluxação(ões) e distorções espinhais.**

**A ANQ acredita que a requisição de raios X pelo Quiropraxista, quando tecnicamente indicado, é uma prática comum necessária para a análise, avaliação de prognóstico e avaliação da localização, correção e redução da subluxação, bem como da avaliação espinhal total.**